



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplantina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplantina.pr.leg.br)

## **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência ao Projeto de Lei nº 049/2016 do Executivo Municipal.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

### **I - Relatório**

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 049/2016, que pretende autorização legislativa para abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de até R\$141.999,80 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para construção de SALA VERDE localizada à Rua Diogo de Paula Vianna, s/n, Fazenda Palmital, no Município de Santo Antônio da Platina.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo é de que:

*"Visa o Projeto ora encaminhado a essa Casa de Leis, abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes para execução de obra de construção de SALA VERDE, localizada à Rua Diogo de Paula Vianna, s/n, Fazenda Palmital.*

*A Secretaria Municipal de Meio Ambiente explica que o projeto "Sala Verde" consiste no incentivo à implantação de espaço socioambiental para atuar como potencial Centro de Informação e Formação Ambiental.*

*A dimensão básica de qualquer Sala Verde é a disponibilização e democratização da informação ambiental e a busca por maximizar as possibilidades dos materiais distribuídos, colaborando para a construção de um espaço, que além do acesso à informação, ofereça a possibilidade de reflexão e construção do pensamento/ação ambiental.*

*A Sala Verde é um espaço público idealizado para o desenvolvimento de projetos, ações e programas educacionais voltados à questão ambiental.*

*Deve cumprir um papel dinamizador, numa perspectiva articuladora e integradora, viabilizando iniciativas que propiciem uma efetiva participação dos diversos*

REG Nº 1279/2016  
Data: 10/10/16 às 16 h 00 min  
Nome: Rafael Toledo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"  
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220  
email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

*segmentos da sociedade na gestão ambiental, seguindo uma pauta de atuação permeada por ações educacionais, que caminhem em direção à sustentabilidade.*

*Segue anexo Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, com respectivos valores e quantidades, bem como Cronograma para pagamento pela execução da obra."*

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro.

Além de tais documentos, foi enviada cópia da solicitação de abertura de processo licitatório para a construção da Sala Verde pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico, Orçamento, Cronograma Global, Projeto Arquitetônico, Publicação da Ata da Reunião do COMMA que autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a utilizar recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente no valor de R\$150.000,00 para a construção da Sala Verde, extrato bancário demonstrando a existência do recurso em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O Setor de Contabilidade e a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis emitiram pareceres favoráveis ao prosseguimento do presente projeto.

Ante o pedido de informações da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** desta Casa de Leis, o Executivo informou que a utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente depende de autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº. 201, de 02 de outubro de 2002.

### II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 72 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados, além disso, a iniciativa do projeto insere-se no seu rol de competências; inexistindo, pois, vício de origem.

Conforme se denota do projeto o Chefe do Poder Executivo visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para a construção da "Sala Verde", localizada à Rua



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantonioplatina.pr.leg.br](http://www.santoantonioplatina.pr.leg.br)

Diogo de Paula Vianna, s/n, Fazenda Palmital; bem como compatibilizar os programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

Segundo se noticia na justificativa a "Sala Verde" será um espaço público destinado ao desenvolvimento de projetos, ações e programas educacionais voltados à questão ambiental, que funcionará como potencial Centro de Informação e Formação Ambiental e contribuirá para a reflexão e construção do pensamento/ação ambiental.

Ainda, de acordo com informação do Secretário Municipal de Planejamento e segundo consta no Memorial Descritivo, no Orçamento, no Cronograma Global e no Projeto Arquitetônico, para a execução completa da obra, que contará com área total de R\$162,50 m<sup>2</sup>, faz-se necessária a aplicação de recursos na marca de R\$141.999,80 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Assim, por meio da solicitação de Abertura de Processo Licitatório para a construção da Sala Verde (documento de fl. 08) fica evidente a concordância do departamento técnico do município a respeito da construção pretendida e dos valores que serão utilizados para tanto.

Ademais, segundo consta da Ata da Reunião do COMMA, constante à fl. 23, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ficou autorizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente a utilizar recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a referida construção.

Vale ainda destacar que o valor indicado para a execução completa da obra (R\$141.999,80) encontra-se dentro do limite disponibilizado pelo COMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, qual seja de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); havendo, inclusive, extrato bancário demonstrando a existência de recurso suficiente em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente para tanto (fl. 24).

Além disso, o Executivo indicou a fonte dos recursos a serem utilizados para a abertura do crédito e as modificações orçamentárias, oriundas de **anulação parcial de dotação orçamentária na Fonte de Recurso 000 (Livre)**, na forma do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4320/64.

Também foram apresentadas declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro, cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Todavia, considerando que estamos no último trimestre do mandato, que a obra pretendida certamente não será concluída nesta gestão e que a próxima administração pode entender por outras prioridades com os recursos do Fundo Ambiental, a exemplo da contenção de enchentes e recuperação de rios e nascentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: [camarasap@uol.com.br](mailto:camarasap@uol.com.br) - site: [www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br](http://www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br)

Considerando, ainda, que, como sabido, existem áreas próprias para reuniões no nosso Município, a exemplo do Centro de Eventos e Convenções que compreende um espaço bem maior e instalações adequadas, atualmente subutilizado, e que poderia inclusive melhor atender aos interesses das reuniões pretendidas pela Secretaria do Meio Ambiente, esta Comissão é favorável a que o projeto seja levado à apreciação do Plenário e no mérito seja reprovado; deixando à nova Administração a possibilidade de gerir os recursos ora pretendidos.

### III – Conclusão

Conforme exposto, em que pese não vislumbrado nenhum óbice legal, esta **Comissão de Educação, Saúde e Assistência** é favorável a que o projeto em tela seja levado à apreciação do Plenário, recomendando, contudo, no mérito, a sua reprovação e conferindo, assim, a possibilidade da nova Administração gerir os recursos ora disponíveis, de acordo com as suas prioridades.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 10 de outubro de 2016.

**Vereador – Joel Pimentel Nóbrega**  
**Presidente**

**Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior**  
**Secretário**

**Vereador – Aguiñaldo Roberto do Carmo**  
**Membro**